



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE OLINDA/PE

Processo: 01541276920188172990

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **REGINALDO ALVES DE MOURA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DA COMPLETA AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL ENTRE O SUPOSTO ACIDENTE E A LESÃO NO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO

EXA., CONFORME CABALMENTE DEMONSTRADO NO BOLETIM DE ATENDIMENTO MÉDICO, NÃO HÁ QUALQUER MENÇÃO DE LESÃO NO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO E SIM SOMENTE LESÃO NO TÓRAX:

Amarelo

FICHA DE ATENDIMENTO

º do atendimento 391193	Data e Hora do Atendimento 18/03/2018 18:10	Prontuário LAVITE 000139338	Local de Entrada SPA
----------------------------	--	--------------------------------	-------------------------

Informações prestada pelo paciente ou acompanhante:

Paciente: REGINALDO ALVES DE MOURA	Nascimento: 09/08/1954	Idade: 63	Sexo: Masculino	Cor:
Estado Civil:	Profissão:	Naturalidade:	Nacionalidade:	Brasileiro
Documento:	Filiação: Nao informado		Documento do Titular:	09588060478

Endereço (Av., Rua, etc): RUA PAULISTA N/ 240	Complemento:
---	--------------

Bairro: PEIXINHOS	Cidade: OLINDA	UF: PE	Telefone:
-------------------	----------------	--------	-----------

Acompanhante: CRISTIANE	Acidente de trabalho: Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
-------------------------	--	------------------------------

Ocorrência:	Meio de Transporte:
-------------	---------------------

Procedência:	
--------------	--

Dados da triagem	
------------------	--

TOPEDIA: , CLÍNICA MÉDICA: , CLÍNICA CIRÚRGICA:

Assinatura Técnica 22/03/18

PACIENTE REFERE DOR EM TÓRAX APÓS ACIDENTE DE MOTO HÁ 1 DIA. APRESENTA TOSSE COM COÁGULOS DE SANGUE

REFERE HAS

PA 200X90MMHG

NEGA DM

NEGA ALERGIA

HD: Espasmodico

anterior

NEPT
Data 20/03/18
CRM: /

Atendimento Médico:

Data: 18/03/18 Hora: 18:20 Médico: *Leite*

Queixa Principal:

Audiuti de moto no dia anterior com numpatia dor importante.

Exame físico:

A: Geral Via aérea está pervia: Sim Não O paciente fala: Sim Não Temp.: °C

Como é de sabença não só é necessário, mas obrigatória, a comprovação do nexo entre a ocorrência do dano e o fato gerador do mesmo.

Portanto, como não há nexo de causalidade entre a invalidez e o suposto acidente noticiado, conforme consta da perícia judicial, confia no alto grau de competência de Vossa Excelência, sendo certo que a presente demanda deverá ser julgada totalmente improcedente, com fundamento no artigo 487, inciso I, da Lei Processual Civil.

DO LAUDO INCONCLUSIVO

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Na instrução processual, o Nobre Magistrado determinou a realização de perícia médica, a fim de apurar eventuais lesões suportadas pela parte Autora, suas respectivas extensões e o nexo de causalidade entre as supostas lesões e o acidente automobilístico narrado na exordial.

ALÉM DO ILUSTRE PERITO APURAR A PRESENÇA DE LESÃO SEM QUALUQER LIGAÇÃO COM O SUPOSTO SINISTRO, TAMBÉM DEIXA DE GRADUAR CORRENTE A LESÃO ENCONTRADA.

Repita-se que o laudo pericial apresentado não deixa claro quanto à ocorrência ou não de invalidez permanente e de incapacidade laborativa decorrentes do acidente de trânsito, deixando o autor de provar que tem direito ao recebimento da indenização pleiteada.

Portanto, não tendo a parte autora se incumbido de provar fato constitutivo de seu direito, ônus este que lhe cabe, deve a presente demanda ser julgada **IMPROCEDENTE**, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil.

Caso não seja este o entendimento do Douto Juízo, requer a intimação do expert para que esclareça a razão pela qual apura lesão no tórax da parte autora se NÃO HÁ QUALQUER COMPROVAÇÃO DE QUE A MESMA TENHA DECORRIDO DO NARRADO ACIDENTE. Bem como, para que, caso haja a comprovação de nexo causal entre a lesão e o acidente, gradua a mesma corretamente, de acordo com a tabela de quantificação da extensão da invalidez permanente, conforme preconiza a Sumula 474 do STJ.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

OLINDA, 15 de dezembro de 2020.

**JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246**

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE**